



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.426

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1964

(\*) LEI N. 3.078 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1964

Abre crédito especial de Cr\$ 20.496,00, em favor de Antônio Herculano Dias.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.496,00 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) em favor de Antônio Herculano Dias, 1.º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro de 1960 a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(\*) Republicada por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 20.412, de 9/10/64.

(\*) DECRETO N. 4574 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre a transferência de dotação no Órgão de Governo Secretaria de Estado de Governo do Orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA

Art. 1.º — Fica transferida no Orçamento da Despesa do Estado, exercício vigente, no Órgão de Governo Secretaria de Estado de Governo, Unidade Administrativa IMPRENSA OFICIAL, Sub-consignação Material Permanente do item "Aquisição de Veículos" para a Sub-consignação Material de Consumo, item "Material de conservação e Limpeza", a importância de Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00).

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESÚS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bomfim Mário de

Medeiros

Secretário de Estado do Governo

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL, de 28-10-64.

(\*) DECRETO N. 4575 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre a transferência de dotação no Órgão de Governo Secretaria de Estado de Governo do Orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA

Art. 1.º — Fica transferida no Orçamento da Despesa do Estado, exercício vigente, no Órgão de Governo Secretaria de Estado de

Governo, Unidade Administrativa IMPRENSA OFICIAL, Sub-consignação Material Permanente do item "Aquisição de Veículos" para a Sub-consignação Pessal variável, item "Diaristas", a importância de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bomfim Mário de

Medeiros

Secretário de Estado do Governo

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL, de 28-10-64.

(\*) PORTARIA N. 185 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do ofício n. 169 — 4a. Sec., de 7 do mês em curso, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado,

RESOLVE:

Aumentar para cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) a gratificação concedida ao Capitão da R. R. da Polícia Militar do Estado, Manoel Belarmino da Costa, a qual consta da Portaria n. 167, de 20 de setembro de 1963, correndo a mesma à conta da verba "Encargos Gerais do Estado" — "Despesas Diversas" — "Despesas Não Consignadas", do orçamento em vigor.

Dita Portaria terá vigência a data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

(\*) Reproduzida por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL de 28-10-64.

PORTARIA N. 191 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, considerando que o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento Nacional de Educa-



**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . . 6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral . . . . . 3.000,00	tabilidade, uma vez	
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>		
Anual . . . . . 7.400,00	Por mais de duas (2)	120,00
Semestral . . . . . 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
<b>VENDA DE DIARIOS</b>		
Número avulso . . . . . 30,00	Por mais de cinco (5)	120,00
Número atrasado . . . . . 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados sera acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

Excetuadas as para o interior, que serão sempre anuais, de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecirão aos assinante que os solicitarem.

**PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO (PAMP)** — deseja instalar e constituir em nosso Estado o Serviço de Supervisão, destinado a professoras leigas;

Considerando que o Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Estado, da Guanabara formou Supervisoras para o referido trabalho;

Considerando que o Programa de Assistência Brasileiro-Americano ao Ensino Elementar (PABAE) formou, também, pessoal especializado para o trabalho de Supervisão Escolar;

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura — Departamento Nacional de Educação — **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO (PAMP)**, as seguintes servidoras estaduais, lotadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura:

Raimunda Von Grap Marinho Moreira — Supervisora-Chefe;  
Náizla Souza Faria — Supervisora para funcionar no Município de Bragança;

Regina Tochiko Ischiara — Supervisora para funcionar no Município de Capanema

Eloisa Cunha Rufino — Supervisora para funcionar no Município de Benevides;

Maria Barbosa Neves Cruz — Supervisora para funcionar no Município de Marapanim

Oneide da Silveira Gomes, Supervisora para funcionar no Município de São Sebastião da Boa Vista;

Margarida Lisboa Souto — Supervisora para funcionar no Município de Cametá;

Walni Delma Siqueira Mendes Gomes — para funcionar no Município de Cametá;

Luiza Ricardina Picanço Farias — Supervisora para funcionar no Município de Obidos;

Rosilda das Chagas Wanghon — Supervisora para funcionar no Município de Santarém;

Maria Lúcia de Melo Carramanno — Supervisora para funcionar no Grupo Escolar "Domingos Acatacassú Nunes", nesta capital; e

Maria de Lourdes Campbell Moutinho — Supervisora para funcio-

nar no Grupo Escolar "Prof. Mathews do Carmo", nesta capital, todas com ônus para o Estado.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 29 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 190 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, para exercer a função de Presidente do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, durante o impedimento de seu titular engenheiro Osmar Pinheiro de Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado:

resolve exonerar Osvaldo da Costa Cabral, do cargo de Escrivão do Registro Civil em Boa Vista de Irititêua, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 20 de maio do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Miguel Alves da Costa, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em São Roberto, distrito judiciário da Comarca de Maracanã, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 20 de maio do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Manoel Nunes Garcia, para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor em São Roberto, distrito judiciário da Comarca de Maracanã, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 19 de março de 1963, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A de 18 de março de 1961, João da Mata Lima, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Capim, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Guamã, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Lourenço de Quadros Martins, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em São Roberto, distrito judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Durval Alves, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em São Roberto, distrito judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Raimundo Miranda da Paixão, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Boa Esperança, distrito judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça



**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Didimo Pavão da Cruz Leite, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Boa Esperança, distrito judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear Maria de Alencar Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil, na vila Caripi, distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Izidoro Barros de Paiva, para exercer a função de Juiz de Paz na povoação Pôrto-Seguro, sub-distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, João Pereira da Silva, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Igarapé-Açu, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Amandio Ramos da Cunha, para exercer a função de Juiz de Paz na vila de São Jorge do Jaboty, sub-distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, João Iagupe Daibes, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Capim, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Waldomiro Iared, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Alenquer, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Manoel Gomes da Silva, para exercer o cargo que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Mojú, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear Felinto de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Boa Vista de Iiritêua, distrito judiciário da Comarca de Cúruçá, vago com a exoneração de Osvaldo da Costa Cabral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Jairo Caetano Moreira, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Alenquer, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 345 parágrafo único, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Hermógenes Pinto de Sousa, Tabelião e Oficial do Registro Civil no Cartório da vila de Caraparú, distrito judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará, percebendo, nessa situação, os proventos de trezentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos ..... (Cr\$ 306.666,70) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Antônia Coelho Lucas, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de junho a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Ana Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 20 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de junho a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Almerinda Serrão de Almeida, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Evaldina Miranda de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrada, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de fevereiro a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Gracilucia Damasceno Reis, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrada, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Helenã Moraes e Souza, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrada, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de setembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Iza Nery de Oliveira Mota, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrada, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.



Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953 a  
Iracema de Melo e Souza, ocupan-  
te do cargo de Inspetor de Alunos,  
Padrão G, do Quadro Único, lotado  
no Instituto de Educação do Pará,  
60 dias de licença em prorroga-  
ção, para tratamento de saúde, a  
contar de 8 de junho a 6 de agos-  
to do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Juliana Paiva dos Santos, ocupan-  
te do cargo de Professor de 1.ª  
entrância, Padrão C, do Quadro  
Único, lotado no Ensino Primário,  
45 dias de licença para tratamento  
de saúde, a contar de 17 de setem-  
bro a 31 de outubro do corren-  
te ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado do  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953 a  
Lindinalva Salustiana Velasco Cer-  
queira, ocupante do cargo de Pro-  
fessor de 3.ª entrância, Padrão Q,  
do Quadro Único, lotado no Ensino  
Primário, 20 dias de licença  
para tratamento de saúde, a con-  
tar de 14 de setembro a 3 de outu-  
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Layde Figueira de Melo e Silva,  
ocupante do cargo de Professor  
de 3.ª entrância, Padrão Q, do  
Quadro Único, lotado no Ensino  
Primário, 90 dias de licença re-  
posou, a contar de 11 de outubro  
do corrente ano a 9 de janeiro do  
ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado do  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Maria Ligia Miranda, ocupante do  
cargo de Professor de 2.ª entrân-  
cia, Padrão I, do Quadro Único,  
lotado no Ensino Primário, 90 dias  
de licença repouso, a contar de  
11 de setembro a 9 de dezembro  
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 103, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Maria Monteiro da Costa Macedo,  
ocupante do cargo de Professor  
de 1.ª entrância, Padrão C, do  
Quadro Único, lotado no Ensino  
Primário, 180 dias de licença em  
prorrogação, para tratamento de  
saúde, a contar de 19 de setem-  
bro do corrente ano a 17 de mar-  
ço do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 103, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953 a  
Maria de Lourdes Souza Moraes,  
ocupante do cargo de Professor de  
1.ª entrância, Padrão C, do Qua-  
dro Único, lotado no Ensino Pri-  
mário, 120 dias de licença para  
tratamento de saúde, a contar de  
23 de setembro do corrente ano a  
20 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Marlene Pacheco de Vilhena,  
ocupante do cargo de Professor de  
3.ª entrância, Padrão Q, do Qua-  
dro Único, lotado no Ensino Pri-  
mário, 90 dias de licença repouso,  
a contar de 27 de setembro a 25  
de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Maria de Nazaré Alves, ocupante  
do cargo de Professor de 1.ª en-  
trância, Padrão C, do Quadro  
Único, lotado no Ensino Primário,  
30 dias de licença para tratamento  
de saúde, a contar de 29 de setem-  
bro a 28 de outubro do corren-  
te ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Maria do Nascimento Ferreira,  
ocupante do cargo de Professor de  
1.ª entrância, Padrão C, do Qua-  
dro Único, lotado no Ensino Pri-  
mário, 90 dias de licença repouso,  
a contar de 15 de outubro do cor-  
rente ano a 12 de janeiro do ano  
vindouro.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953 a  
Maria Rosa Soeiro da Silva,  
ocupante do cargo de Professor de  
1.ª entrância, Padrão C, do Qua-  
dro Único, lotado no Ensino Pri-  
mário, 60 dias de licença em prorro-  
gação, para tratamento de saú-  
de, a contar de 22 de setembro a  
20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Maria de Lourdes da Silva, Stry-  
mol, ocupante do cargo de Profes-  
sor de 3.ª entrância, Padrão Q, do  
Quadro Único, lotado no Ensino  
Primário, 90 dias de licença re-  
posou a contar de 3 de setembro

a 1.º de dezembro do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Maria Célia de Oliveira Jinkings,  
ocupante do cargo de Professor de  
3.ª entrância, Padrão Q, do Quadro  
Único, lotado no Ensino Primário,  
90 dias de licença repouso, a con-  
tar de 24 de julho a 21 de outu-  
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Neuza Clementina Mendonça Li-  
ma, ocupante do cargo de Profes-  
sor de 1.ª entrância, Padrão C, do  
Quadro Único, lotado no Ensino  
Primário, 60 dias de licença para  
tratamento de saúde, a contar de  
24 de setembro a 22 de novembro  
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Olga Neves de Andrade, ocupante  
do cargo de Professor de 2.ª en-  
trância, Padrão I, do Quadro Úni-  
co, lotado no Ensino Primário, 90  
dias de licença repouso, a contar  
de 25 de setembro a 23 de dezem-  
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO  
DE 1964**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de Dezembro de 1953, a  
Ocilia Nunes Simões, ocupante do  
cargo de Professor de 1.ª entrân-  
cia, Padrão C, do Quadro Único,  
lotado no Ensino Primário, 30 dias  
de licença para tratamento de  
saúde, a contar de 21 de setem-  
bro a 20 de Outubro do corrente



ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Teodolinda Silva da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Zuleide Lima Pina, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de outubro do corrente ano a 1.º de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Adalgisa Paiva dos Reis, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Agrício Pantoja de Jesus, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Nortemires Morais dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de setembro a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Alves, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 9 de agosto a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Graci Rodrigues da Gama, no cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Monteiro dos Prazeres, no cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar Renato Baia Aguilã, do cargo de Delegado de Polícia do município de Almerim. Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear Claudionor de Souza Vale, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Almerim, vago com a exoneração de Renato Baia Aguilã. Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**GOVERNO FEDERAL**

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**

**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

PROCESSO N. 01429/64 — CONVÊNIO N. 23/64

**Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), exercício de 1964, destinada à Rede de Unidades Sanitárias da Região.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Maranhão, daqui por diante denominados respectivamente SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente, General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo Procurador, Coord. dos Serviços de Engenharia do Norte Dr. Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e especialmente, pelas cláusulas seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** — Pelo presente contrato o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA :** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de trinta milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 30.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 Anexo 4 — Poder Executivo: Sub-Anexo; 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Condições: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.30 — Assistência Médica-Sanitária; 3.2.32 — Postos de Higiene; 1 — Para a Rede de Unidades Sanitárias de região, a cargo ou por intermédio dos Serviços Cooperativo de Saúde; 12 — Maranhão; Cr\$ 30.000.000,00

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO :** — O pagamento a que se refere



esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço, objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: **ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S. P. V. E. A.**

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de outubro de 1964.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Fernanda Roberto de Castro

Américo Ribeiro da Cruz

Declaro que o presente acordo está isento do pagamento do imposto de selo, de conformidade com o disposto no artigo 50, da primeira parte Normas Gerais, da Consolidação das Leis do Imposto de Selo, baixada pelo Decreto n. 45.421, de 12 de fevereiro de 1959, modificado pelo artigo 7.º, XII, da Lei n. 4.388, de 28.08.64, publicado no "Diário Oficial da União" de 31.08.64, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei n. 1.750, de 11 de abril de 1960, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12-04-60.

Belém, 21 de outubro de 1964.

Gilda da Silva Lemos

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), consignada no orçamento geral da união para o exercício de 1964 e destinada a rede de unidades sanitárias da região.**

**I—MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO**

1.1—Combustíveis e lubrificantes .....	2.000.000,00
1.2—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratórios .....	22.000.000,00
1.3—Vestuário, uniforme, equipamento, a essôrio, roupa de cama, mesa e banho .....	2.000.000,00
	<b>26.000.000,00</b>

**II—MATERIAL PERMANENTE**

2.1—Utensílios de copa, co-

zinha, dormitório e enfermaria .....	1.000.000,00
<b>III—EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES</b>	
3.1—Máquinas, motores e aparelhos .....	1.500.000,00
<b>IV—EVENTUAIS</b> .....	1.500.000,00
<b>TOTAL:</b> — .....	<b>Cr\$ 30.000.000,00</b>

(Ext. 30.10.64) — Reg. n. 361 R. Lobão

**PROCESSO N. 02393/64 — CONVÊNIO N. 92/64**  
**Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Guerra, Comando Militar da Amazônia, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000.000,00 — dotação de 1964 — destinada à Colonização de Fronteiras na Amazônia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Guerra representado pelo Comandante Militar da Amazônia e Oitava Região Militar, General de Divisão Jurandir Bizarria Mamede daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente Gen. Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo Comandante Militar da Amazônia e Oitava Região Militar, General de Divisão Jurandir Bizarria Mamede identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezessete (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanhamento, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo Sub-Anexo 09 SPVEA: DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.00 — Agricultura e Abastecimento — 3.6.2.0 — Colonização — 1 — Instalação, manutenção ou ampliação de colônias ou núcleos agrícolas: 28 — Diversos — 1) Colonização de Fronteiras Cr\$ 50.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito



de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais conseqüências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo, letrreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letrreiro terá os seguintes dizeres: **ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.**

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo sem ampliação, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for do interesse das partes acordantes, mas tôdas

essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Hortencia Maria Ohana Pinto, Oficial de Administração, 14-B da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de outubro de 1964.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI — Gen. Sup.

JURANDIR BIZARRIA MAMEDE

HORTENCIA MARIA OHANA PINTO.

Testemunhas:

(aa) ilegíveis.

### ORÇAMENTO

Plano de aplicação de Cr\$ 50.000.000,00 dotação de 1964 — destinada à colonização de Fronteiras.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
<b>1. SERVIÇOS E ENCARGOS</b>				
1.1. Desmatamentos diversos para aumento e melhoria nas áreas das futuras colônias militares				
1.1.1. Cucuí .....	ha	9	72.000,00	648.000,00
1.1.2. Japurá .....	ha	9	72.000,00	648.000,00
1.1.3. Ipiranga .....	ha	8	72.000,00	576.000,00
1.1.4. Estirão do Equador .....	ha	9	72.000,00	648.000,00
				2.520.000,00
1.2. Desmatamento e preparo de area para plantio de capim de pisoteio em terra firme e culturas diversas				
1.2.1. Clevelândia .....	ha	26	20.000,00	520.000,00
<b>2. EQUIPAMENTOS E VIATURAS</b>				
2.1. Trator de rodas, de 56 HP, marca FORDSON, com carreta, para serviços diversos				
2.1.1. Clevelândia .....	U	1	—	2.800.000,00
2.1.2. Forte Príncipe da Beira .....	U	1	—	2.800.000,00
				5.600.000,00
2.2. Ferramentas e utensílios agrícolas diversos a ser distribuído por sete colônias militares .....	vb	—	—	4.200.000,00
2.3. Máquina carpinteiro Universal com acessórios				
2.3.1. Forte Príncipe da Beira .....	U	1	—	2.900.000,00
2.4. Serra horizontal para desdobramento acionada por Motor MWM, de 11 HP.				
2.4.1. Estirão do Equador .....	U	1	—	1.550.000,00
2.5. Pulverizadores de costa de depósito cilíndrico.				
2.5.1. Tabatinga .....	U	2	25.000,00	50.000,00
2.5.2. Forte Príncipe da Beira .....	U	2	25.000,00	50.000,00
2.5.3. Cucuí .....	U	2	25.000,00	50.000,00
2.5.4. Japurá .....	U	2	25.000,00	50.000,00
2.5.5. Ipiranga .....	U	2	25.000,00	50.000,00
2.5.6. Estirão do Equador .....	U	2	25.000,00	50.000,00
				300.000,00
<b>3. CONSTRUÇÕES DIVERSAS</b>				
3.1. Escola Rural com dependência para professoras conforme orçamento analítico anexo.				
3.1.1. Estirão do Equador .....	U	1	—	6.246.595,00
3.2. Unidade sanitária tipo A, conforme orçamento analítico anexo				
3.2.1. Cucuí .....	U	1	—	5.067.142,00
3.2.2. Japurá .....	U	1	—	5.067.142,00
				10.134.284,00
3.3. Casa de luz e força, conforme orçamento analítico anexo.				
3.3.1. Tabatinga .....	U	1	—	1.293.786,00
3.3.2. Forte Príncipe da Beira .....	U	1	—	1.293.786,00
3.3.3. Cucuí .....	U	1	—	1.293.786,00
				3.881.358,00
<b>4. INSTRUÇÃO PRIMARIA</b>				
4.1. Despesas de qualquer natureza relacionadas com a instrução primária nas Colônias Militares de Fronteira .....	vb	—	—	4.000.000,00
<b>5. DIVERSOS</b>				
5.1. Transportes, fretes, etc. ....	vb	—	—	2.500.000,00
5.2. Eventuais .....	vb	—	—	1.647.763,00
5.3. Administração .....	vb	—	—	4.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....				<b>Cr\$ 50.000.000,00</b>



M.V.O.P.  
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ  
S.N.A.P.P.

Edital de Concorrência Pública n. 9/64

Recuperação da Alvarenga "Coxiponé" de propriedade dos SNAPP, a ser realizada na cidade de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão.

O Engenheiro Pedro Carlos de Almeida Oliveira, Presidente da Concorrência Pública n. 9/64, instituída pela Portaria n. 629, de 9 de outubro de 1964, do Senhor Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), torna público que fará realizar às 10 horas do dia 6 de novembro do ano de 1964, na Superintendência de Diques e Oficinas dos SNAPP, na vila de Val-de-Cans, Distrito da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Concorrência Pública para os serviços de recuperação da Alvarenga "Coxiponé" de propriedade dos SNAPP (material e mão de obra), a serem realizados na Cidade de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão e de acordo com as especificações que, como parte integrante deste Edital serão fornecidas pela Autarquia, na sua sede, em Belém do Pará, e na sua agência, em São Luiz do Maranhão, segundo as condições abaixo:

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou coletiva que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

3. Os envelopes contendo as propostas, bem como os que contiverem documentações, serão entregues à Comissão de Concorrência, na hora e local fixados neste Edital ou ao Agente dos SNAPP à Rua Tarquinho Lopes n. 240 em São Luiz do Maranhão, até às 10

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

(dez) horas do dia 3 (três) do mês de novembro do ano em curso, contendo na parte externa os seguintes dizeres: MVOP — SNAPP — Concorrência Pública número 9/64 — Belém-Pará, além da indicação documentos ou Proposta, nome e endereço do concorrente.

4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes.

5. Ressalva-se os SNAPP o direito de aceitar ou não qualquer proposta e anular a Concorrência independentemente de qualquer justificativa.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinados.

7. As propostas deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias, e assinadas pelos responsáveis (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada).

7A. Todos os materiais e aparelhos necessários aos serviços serão de competência do vencedor da Concorrência, podendo os SNAPP recusar o material que não preencha as condições estabelecidas nas especificações anexa ao Edital.

7B. A docagem e a taxa de inscrição serão pagas pelo Concorrente vencedor devendo constar em parcela separada.

7C. O preço será para o total do serviço, englobando todos os reparos.

7D. Cada concorrente será obrigado a declarar a quantidade dos serviços que serão executados, na seguinte modali-

dade:

a) — metro quadrado de chapa colocado;

b) — metro linear de cantoneira colocado.

c) — metro quadrado de madeirame para quartéis;

d) — metro quadrado de madeirame para cômodos;

e) metro quadrado de estrutura de madeira.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre as quais deverão constar os seguintes:

a) registro da firma e se esta fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no País;

b) quitação com os impostos federais, estaduais e municipais;

c) prova da observância da lei de 2/3;

d) em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos e última Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados;

e) prova de haver satisfeito os requisitos legais para o exercício da indústria naval;

f) certidão de quitação com as instituições de previdência social;

g) recibo de caução.

9. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia, na Tesouraria dos SNAPP em Belém, até às dez (10) horas do dia 5 (cinco) de novembro do ano em curso, ou na Agência da Autarquia em São Luiz até às dez (10) horas do dia 3 (três) do mesmo mês.

10. A caução para a garantia do contrato a ser assinado será de ...

Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo aceita garantia bancária e podendo os SNAPP dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

11. A despesa com os serviços de recuperação da Alvarenga "Coxiponé" correrá à conta da seguinte dotação do orçamento dos SNAPP.

1.0.00 — Custeio;

1.5.00 — Serviços de Terceiros;

1.5.14 — Outros serviços contratuais;

1.5.14.01 — Empreitadas diversas.

12. O pagamento será efetuado em duas parcelas, uma após a recuperação do cavename e a outra após a vistoria e a entrega da Alvarenga recuperada na Tesouraria dos SNAPP, em Belém do Pará, ou na Agência da Autarquia, em São Luiz do Maranhão.

13. Será julgada inidônea a firma que se negar a cumprir as condições da sua proposta.

14. A firma vencedora ficará sujeita a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo fixado para a conclusão dos serviços.

15. A adjudicação dos serviços dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultarem em menor ônus para os SNAPP.

Belém, 13 de outubro de 1964.

(a.) Eng. PEDRO CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Concorrência Pública.

(Ext. — 16, 20 e 30-10-64 — Reg. n. 315 — R. LOBÃO).



Ministério da Viação e Obras Públicas  
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E  
TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ  
Concorrência Administrativa n. 4

A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, situada na Avenida Presidente Vargas, esquina da Trav. Ó de Almeida, em Belém, Capital do Estado do Pará, comunica a quem interessar possa que se acha aberta a Concorrência Administrativa n. 4, com encerramento às 15 horas do dia 6 de novembro de 1964 na Sala da Comissão Regional de Concorrência.

As propostas serão recebidas pela Comissão Regional de Concorrência, que funciona na Sala da Chefia de Serviços Econômicos, devendo ser apresentadas em envelopes fechados, em 3 vias, de firmas registradas de Engenharia.

Serão consideradas as propostas que apresentarem prazo de execução igual ou inferior a 50 dias e as melhores condições de preço global, para os seguintes serviços: — Construção de duas (2) residências em alvenaria, do tipo padrão de três (3) quartos, para operadores da estação rádio receptora da Marambaia, Belém, Pará.

As informações necessárias, bem como o fornecimento de plantas, instruções e especificações, deverão ser procuradas na Chefia de Linhas e Instalações do Edifício Sede desta Diretoria.

O prazo máximo para cumprimento do objeto da presente licitação ficará vencido no dia 31 de dezembro do corrente ano, não sendo necessária a apresentação de caução.

Belém, 22 de outubro de 1964.

LUTHGARD ROCHA PEREIRA

Diretor Regional

(Ext. — 30-10-64 — Reg. n. 422 — R. LOBAO)

Ministério da Viação e Obras Públicas  
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E  
TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ  
Concorrência Administrativa n. 5

A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, situada na Avenida Presidente Vargas, esquina da Trav. Ó de Almeida, em Belém, Capital do Estado do Pará, comunica a quem interessar possa que se acha aberta a Concorrência Administrativa n. 5 com encerramento às 15 horas do dia 6 de novembro de 1964, na Sala da Comissão Regional de Concorrências.

As propostas serão recebidas pela Comissão Regional de Concorrências, que funciona na Sala da Chefia de Serviços Econômicos, devendo ser apresentadas em envelopes fechados, em 3 vias, de firmas registradas de Engenharia.

Serão consideradas as propostas que apresentarem prazo de execução igual ou inferior a 50 dias e as melhores condições de preço global, para os seguintes serviços: — Construção de duas (2) residências em alvenaria, do tipo padrão de dois (2) quartos, para operadores da estação receptora da Marambaia, Belém, Pará.

As informações necessárias, bem como o fornecimento de plantas, instruções, especificações, deverão ser procuradas na Chefia de Linhas e Instalações do Edifício Sede desta Diretoria.

O prazo máximo para cumprimento do objeto da presente licitação ficará vencido no dia 31 de de-

zembro do corrente ano, não sendo necessária a apresentação de caução.

Belém, 22 de outubro de 1964.

LUTHGARD ROCHA PEREIRA

Diretor Regional

(Ext. — 30-10-64)

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ  
Convocação do Conselho de Representantes  
EDITAL

De acordo com o que dispõe o artigo 3.º da Portaria Ministerial n. 146, de 18 de outubro de 1957, convoco os Senhores Delegados desse Sindicato componentes do Conselho Representantes da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, para se reunirem na sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva n. 891, nesta cidade, às 18,00 horas do dia 26 de novembro, a fim de proceder ao reconhecimento das credenciais respectivas e, conseqüentemente, abertura do prazo de 24 horas para o registro das chapas dos candidatos às eleições da Diretoria e do Conselho, bem como dos Delegados Representantes da mesma junto a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, eleições essas que se realizarão no dia 27 também de novembro, às 18,00 horas e no mesmo local, esclarecendo desde logo, que se não for alcançado número legal na reunião ora convocada, outra será realizada, 24 horas após, no mesmo local e a mesma hora com qualquer número.

Belém, 27 de outubro de 1964.

(a.) WALDOMIRO FERREIRA GAMA, Presidente em exercício.

(Ext. — 30-10-64 — Reg. n. 426 — R. LOBAO)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Convênio

Térmo de Convênio para prestação de ensino primário que fazem entre si Portuense, Ferragens S.A. e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, como abaixo se declara:

Portuense, Ferragens S.A., com sede nesta cidade à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 166 e filial no Município de Castanhal à Avenida Barão do Rio Branco, n. 2.900, neste ato representada por seus Diretores Luiz Pinto Ferreira e Afonso Pereira da Silva, portugueses, casados, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, neste ato representada por seu titular Dr. Benedito Celso de Pádua Costa brasileiro, casado, Bacharel em Direito, doravante denominados, respectiva-

mente, PORTUENSE e SEC, por este instrumento e na melhor forma de direito tornam expresso o presente Convênio, a fim de cumprir no Estado do Pará, nos anos de 1962 e 1963, as obrigações de que tratam o item II, do artigo 168, da Constituição Federal, o artigo 31 da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Decreto Federal n. 53.453, de 20 de janeiro de 1964 e o Decreto Estadual n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: —

A PORTUENSE expressa sua preferência pela forma estabelecida na alínea b), do art. 2.º do Decreto n. 4.123, de 11-2-63 e ajusta com a SEC a inscrição de dezesseis (16) alunos que estudam em estabelecimentos de ensino primário mantidos pe-



do Governo do Estado.

**Cláusula Segunda:** — A SEC se compromete a submeter os alunos inscritos pela PORTUENSE ao regime normal do curso primário oficial, quer quanto à sua duração, quer quanto à disciplina, quer quanto aos exames próprios para apuração do rendimento escolar, nos termos do Regulamento do Ensino Primário do Estado.

**Cláusula Terceira:** — Como pagamento pelos serviços contratados a PORTUENSE indenizará a SEC pelas importâncias de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) e dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) anuais "per capita" referente aos anos de 1962 e 1963, respectivamente (Decretos nºs. 4.014, de 13-8-62 e nº 4.126, de 11-2-63).

**Cláusula Quarta:** — A PORTUENSE fica obrigada a recolher ao Banco do Estado do Pará S.A., em nome de Comissão de Construção e Conservação de Escolas da SEC, a importância de quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 448.000,00), correspondente aos alunos inscritos nos anos letivos de 1962 e 1963.

**Cláusula Quinta:** — Se no início do ano letivo de 1964, a PORTUENSE optar pela forma estabelecida neste Convênio, os alunos inscritos no ano letivo de 1963, terão suas matrículas garantidas no ano letivo seguinte nos mesmos estabelecimentos de ensino frequentados no ano letivo anterior, assim como aqueles que, pela PORTUENSE, for solicitada inscrição.

**Cláusula Sexta:** — O presente Convênio é válido para os anos letivos de 1962 e 1963 e será publicado no DIÁRIO OFICIAL para os efeitos legais.

**Benedito Celso de Fátima Costa,**  
Secretário de Estado de

Educação e Cultura...  
**Luiz Pinto Ferreira,**  
Portuense, Ferragens S.A.  
**Afonso Pereira da Silva**  
Portuense, Ferragens S.A.  
1a. — Luiz Roberto Santos. — 2a. — (Assinatura ilegível).

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
Reconheço as assinaturas

de Benedito Celso, de Fátima Costa, Luiz Pinto Ferreira, Afonso Pereira da Silva e (assinatura ilegível).

Em testemunho H.P. da verdade.

Belém, 8-5-64 — (a.)  
**HERMANO PINHEIRO**  
Tabelião.

## ANÚNCIOS

**A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.**  
**Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas realizada em ... 10.10.64.**

Aos dez dias de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete e meio horas, na sede social à rua de Santo Antônio número cento e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a firma comercial A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A, realizou uma Assembléia Geral Extraordinária dos seus Acionistas, com o fim e na forma que se seguem mencionados. No local e hora referidos acusando o livro próprio a presença de 21 (vinte e um) acionistas assinados e identificados na forma legal e portadores de ... 20.875 (vinte mil oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 4.975 (quatro mil novecentas e setenta e cinco) ações preferenciais, somando o total de 25.850 (vinte e cinco mil oitocentas e cinquenta) ações integralizadas, das quais mais de dois terços das ações ordinárias e, pois, votantes, os acionistas inscritos e presentes aclamaram para presidir a reunião, o vice-presidente da Diretoria, doutor Ricardo Borges, que, agradeceu, convidou os acionistas Ezildia Fôro Reis e José Rodrigues do Couto para secretários e declarou aberta a sessão, cujo fim principal era tomar conhecimento da reavaliação do ativo imobilizado

da firma e, consequente aumento do capital social por determinação de recente preceito legal, e que ocorresse; conforme o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de trinta de setembro, seis e dez de outubro, e "Fôlha do Norte" de vinte e nove de setembro, oito e nove de outubro, do corrente ano, edital que o secretário leu. Em seguida o presidente deu a palavra ao contador que apresentou a reavaliação e o seu resultado acusando o aumento de Cr\$ 8.113.726,20 (oito milhões cento e treze mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos). O secretário leu o seguinte parecer do Conselho Fiscal: Aos seis dias de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete e meia horas, na sede social à rua de Santo Antônio número cento e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o Conselho Fiscal da firma comercial desta praça, A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A, abaixo assinado, reuniu e analisou a demonstração que entregou à Diretoria da referida firma, de reavaliação do seu ativo imobilizado como determina a Lei 4.357 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete), de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro. (16-7-1964); e verificando a exatidão do trabalho à base do mencionado ativo e dos coeficien-

tes de reavaliação estabelecidos pelo órgão competente, é de parecer e propõe à Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas a sua aprovação, com o resultado da reavaliação que alcançou oito milhões cento e treze mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 8.113.726,20) e consequente aumento do capital social de setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 70.000.000,00) para setenta e oito milhões cento e treze mil cruzeiros (Cr\$ 78.113.000,00). Belém, seis de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. Assinado: Orlân-do Leitão, Nestor Pinto Bastos e Érico Parente de Araujo. Em discussão e votação foi o parecer aprovado por unanimidade e deste modo a elevação do capital social, cujo aumento, na forma da lei reverterá em ações e rateio proporcional, aos acionistas da firma. Em consequência do deliberado foi submetido e aprovado a devida alteração do artigo quinto, do capítulo segundo, dos Estatutos que passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social de Cr\$ 78.113.000,00 (setenta e oito milhões cento e treze mil cruzeiros) representado por 78.113 (setenta e oito mil cento e treze) ações de valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), fica dividido em partes iguais, em ações ordinárias e preferenciais, nominativas e ao portador". Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a colaboração dos acionistas e declarou encerrada a reunião mandando lavrar esta ata para os fins legais. E eu, José Rodrigues do Couto, secretário, a escrevi e subscrevo.

Belém, 10 de outubro de 1964. — (aa) **José Rodrigues do Couto,** secretário; **Ricardo Borges,** **Ezildia Fôro Reis;** **P. P. de Rubens Pereira Bahia**







lhões quatrocentos e quinze mil duzentos e dezesseis cruzeiros) o que esta diretoria achava pequeno para referido aumento, razão por que propõe à Assembléia que ao invés do aumento propriamente dito fosse criado um FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, com aquela importância conforme preceitua a referida lei, visto que o aumento naquele montante iria causar fracionamento na distribuição de ações aos senhores acionistas; b) aproveitando a oportunidade a diretoria a fim de atender à orientação contida na Carta DIORF/SECFI-64/1198 de 23 de setembro de 1964 da Superintendência da Moeda e do Crédito — SUMOC — submete à apreciação da Assembléia Geral a redação dos novos estatutos sociais da empresa, tornando-se por conseguinte, caso aprovada, substituta total da redação dos estatutos atuais: — **ESTATUTOS: AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO** — CAPITAL: Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) — Capítulo I — Denominação, sede, fins, duração e capital social. **ARTIGO 1o.** — Sob a denominação de Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamento fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhes sejam aplicáveis. **ARTIGO 2o.** — A sede e fóro da sociedade será na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo por simples deliberação de sua diretoria, manter filiais, sucursais, escritórios, representações ou agências em qualquer ponto do território nacional e ainda no estrangeiro observadas as prescrições legais, tratados ou convenções. **ARTIGO 3o.** — A sociedade terá por objeto operações de crédito, financiamento e investimentos, tais como as seguintes: a) participação no capital social de outras empresas; b) aquisição por conta própria ou de terceiros de títulos de dívida pública federal, estadual ou municipal e obrigações e letras do tesouro, bem assim, de ações partes beneficiárias, debêntures e certificados de participação regularmente emitidos; c) cobrança de pagamento de juros, dividendos e bonificações, custódia e resgate de títulos com que operar; d) garantia de subscrição de ações e debêntures emitidas por outras empresas bem assim, realização de recebimentos, pagamentos ou adiantamentos relativos à garantia ou a própria subscrição; e) transações sob contratos de mútuo; financiamento de compra ou venda garantidos por qualquer dos meios admitidos na praxe bancária, exceto a caução de certificados de fundos instituídos pelas sociedades congêneres ou pelas de investimentos; f) negociação de títulos de crédito como duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio; g) participação em operações determinadas de interesse de outras empresas; h) financiamento de exportação ou importação de mercadorias; i) financiamento às atividades rurais observadas as condições e proporções que forem estipuladas pelas autoridades monetárias; j) prestação de aceite ou aval em operações comerciais. **ARTIGO 4o.** — A sociedade poderá operar com recursos de terceiros, compreendidos entre esses os seguintes: a) os destinados a operações predeterminadas; b) os levantados mediante quaisquer operações de crédito; c) os obtidos com a constituição de fundos em conta de participação ou em condomínio; d) os provindos de recebimentos de depósitos de seus acionistas, portadores de ações nominativas. **ARTIGO 5o.** — É vedado à sociedade: a) transacionar com imóveis não necessários a seu uso, ressalvando-se os casos de

imóveis recebidos em pagamento de dívidas preexistentes; b) praticar operações de câmbio e de crédito real; c) participar de operações de reedescostos; d) vender a prestação títulos da dívida pública de qualquer espécie, assim como, ações, debêntures e afins; e) admitir quaisquer transações por meio de cheques contra ela girados. **ARTIGO 6o.** — A duração da sociedade é por tempo indeterminado. **ARTIGO 7o.** — O capital social da empresa será de Cr\$. . . 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) divididos em 38.000 (trinta e oito mil) ações ordinárias e 12.000 (doze mil) ações preferenciais, todas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, podendo ser nominativas ou ao portador e conversíveis em uma ou em outra modalidade a requerimento dos membros dos senhores acionistas. **PARÁGRAFO 1o.** — As ações ordinárias terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais, na proporção de 1 (um) voto para cada ação. **PARÁGRAFO 2o.** — As ações preferenciais terão direito às seguintes vantagens: a) a prioridade no recebimento de um dividendo anual mínimo de dezoito por cento (18%) não cumulativo; b) prioridade no reembolso do valor de ações e integral participação do valor do patrimônio da empresa em caso de liquidação da sociedade; c) direito à participação em todas as Assembléias de acionistas da empresa, nelas intervindo para emitir conceitos e obter esclarecimentos; d) as ações preferenciais não terão direito a voto. **PARÁGRAFO 3o.** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e em quaisquer casos, as ações, ou cautelas ou títulos que as representem serão assinadas pelo presidente em exercício e outro diretor. **ARTIGO 8o.** — As ações serão indivisíveis perante a sociedade. **PARÁGRAFO ÚNICO.** — Se a ação, tiver mais de um portador os que a possuírem designarão um (1) entre eles para que a todos represente nas Assembléias Gerais. **CAPÍTULO II — DIRETORIA** — **ARTIGO 9o.** — A sociedade será administrada por uma diretoria constituída de três (3) membros sendo: um (1) Diretor Presidente, um (1) Diretor Técnico e um (1) Diretor Comercial, todos eleitos por cinco (5) anos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO 1o.** — Os diretores serão substituídos nas suas ausências ou impedimentos temporários da seguinte forma a) O Diretor Presidente pelo Diretor Técnico; b) o Diretor Técnico pelo Diretor Comercial; c) O Diretor Comercial pelo Diretor que for indicado pelo Diretor Presidente. **PARÁGRAFO 2o.** — Em caso de vagas dos diretores será convocada a Assembléia Geral para eleição do substituto definitivo, preenchendo-se a vaga provisoriamente na forma deste artigo. **PARÁGRAFO 3o.** — Só poderão ser eleitas para cargos da diretoria, pessoas com capacidade legal para o exercício da função e residentes no país. **PARÁGRAFO 4o.** — Cada diretor garantirá a sua gestão com a caução de cinquenta (50) ações de sua propriedade ou de terceiros que queiram prestar a garantia, só ficando tais ações desoneradas com a aprovação pela Assembléia Geral das contas de administração. **ARTIGO 10o.** — Os diretores receberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **ARTIGO 11o.** A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que qualquer diretor convocar. **ARTIGO 12o.** — Ao Diretor Presidente compete: a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele por si



cu mandatário que constituir em nome da sociedade, devendo o mesmo na última hipótese ser previamente aprovado pela diretoria; b) presidir as reuniões da diretoria; c) apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, relatório circunstanciado do movimento do ano, acompanhado de balanço, bem como das sugestões que entender oportunas para o desenvolvimento econômico e financeiro da sociedade; d) juntamente com o diretor técnico supervisionar todos os negócios econômicos e financeiros da Sociedade; e) ainda com o Diretor Técnico supervisionar as relações da sociedade com pessoas de entidades públicas ou particulares, opinar sobre todas as aplicações da sociedade; f) juntamente com o Diretor Técnico ter a seu cargo o serviço de controle e promoção de vendas da sociedade. **ARTIGO 13o.** — Ao Diretor Técnico compete: a) supervisão geral de todos os negócios econômicos e financeiros e relações da empresa com pessoas de entidades públicas e particulares, juntamente com o Diretor Presidente; b) organizar os serviços técnicos de natureza econômica e financeira da sociedade; c) recomendar e opinar sobre todas as aplicações da sociedade; d) apresentar uma vez por ano ou todas as vezes que a diretoria julgar necessário, relatórios conclusivos de análises econômicas dos negócios sociais. **ARTIGO 14o.** Ao Diretor Comercial compete: a) ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os livros e valores da sociedade, b) assinar com outro diretor cheques e demais títulos que representem responsabilidades e que digam respeito à sociedade; c) receber as contas e pagar aquelas que estiverem visadas pelo Diretor Técnico ou Diretor Presidente, depois de previamente conferidas; d) organizar de todos os serviços administrativos da sociedade, inclusive os decorrentes de relações trabalhistas, nomeando, dirigindo, demitindo empregados e lhes fixando remuneração dentro dos limites previstos fixados pela Diretoria. **ARTIGO 15o.** — As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, prevalecendo em caso de empate o do Diretor Presidente, sendo as deliberações lavradas em livro próprio. **CAPÍTULO III — CONSELHO CONSULTIVO — ARTIGO 16o.** — O Conselho Consultivo será composto de três (3) membros acionistas, com mandato de três (3) anos, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — O Conselho Consultivo designará entre seus membros, um presidente e um vice-presidente. O presidente terá voto de qualidade no caso de empate na votação, sendo o mesmo substituído nos seus impedimentos ou ausências, pelo vice-presidente. **ARTIGO 17o.** — Compete ao Conselho Consultivo: a) cooperar com a diretoria nos estudos sobre a expansão da sociedade; b) apresentar sugestões à diretoria sobre a criação de reservas e aplicação das existentes; c) colaborar com a diretoria em tudo que for solicitado no que diz respeito à administração da sociedade. **ARTIGO 18o.** — O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos uma (1) vez por ano e sempre que a diretoria julgar necessário ouvi-lo ou o exigirem os interesses da sociedade, sendo necessária a presença de pelo menos dois (2) de seus membros para que possa deliberar validamente. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — Todas as resoluções do Conselho Consultivo constarão de atas lavradas em livro próprio. **ARTIGO 19o.** — A remuneração dos membros do Conselho Consultivo consistirá em uma importância mensal a título de "pró-labore" que será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO IV — CONSELHO FISCAL — ARTIGO 20o.** — O Con-

selho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, a acionistas ou não todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral que fixará a remuneração dos primeiros e a ordem de prioridade para os efeitos previstos nestes estatutos. **PARÁGRAFO 1o.** — Quando ocorrer o empate na eleição para os membros do Conselho Fiscal, a decisão beneficiará o acionista se um deles não o for e, nos demais casos haverá desempate pelo voto de qualidade do Presidente da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO 2o.** — Os membros do Conselho Fiscal serão em suas faltas ou em seus impedimentos substituídos pelos seus suplentes na ordem determinada pela Assembléia Geral que os eleger. **ARTIGO 21o.** — Ao Conselho Fiscal compete: a) fiscalizar a administração da sociedade, examinando sempre que lhe convier os livros e valores da sociedade; b) reunir-se, pelo menos de três (3) em três (3) meses para o exame do movimento da sociedade e da sua contabilização; c) examinar as contas e balanços anuais, conferi-los e sobre eles emitir parecer que constará em ata lavrada em livro próprio, antes de sua apreciação pela Assembléia Geral; d) executar as demais tarefas que lhe sejam atribuídas por lei e por estes estatutos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por simples maioria. **CAPÍTULO V — ASSEMBLÉIAS GERAIS — ARTIGO 22o.** — A Assembléia Geral, convocada na forma da lei, se reunirá ordinariamente uma (1) vez por ano durante o mês de abril e extraordinariamente todas as vezes que para isso for convocada pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou nos casos previstos em lei, pelos acionistas. **ARTIGO 23o.** — Só poderão participar das Assembléias Gerais os acionistas que estiverem inscritos nos competentes livros de registro até cinco (5) dias antes da data da Assembléia ou se possuidores de ações ao portador que as houverem depositadas nos locais indicados pela sociedade. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais, por procuradores, também acionistas com poderes especiais e os incapazes e as pessoas jurídicas e os espólios pelos seus representantes legais. **ARTIGO 24o.** — Os trabalhos das Assembléias Gerais serão abertos pelo Presidente da sociedade ou seu substituto legal, que pedirá à Assembléia a indicação de um acionista para presidir-los o qual por sua vez convidará dois (2) outros para, como secretários, completarem a mesa. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — Salvo no caso em que a lei disponha de maneira diferente, as deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por simples maioria de seus acionistas presentes. **ARTIGO 25o.** — À Assembléia Geral Ordinária compete além de outras atribuições que lhe sejam determinadas por lei, eleger a diretoria e os membros do Conselho Fiscal na época própria, fixando-lhes a remuneração, examinar, discutir e votar as contas da diretoria. **ARTIGO 26o.** — A Assembléia Geral compete apreciar e discutir a matéria do edital de convocação. **CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 27o.** — O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser encerrados em 31 de dezembro às contas e balanços de cada exercício financeiro. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — É facultado o levantamento de balanços semestrais para efeito de distribuição de dividendos, nos termos da legislação em vigor. **ARTIGO 28o.** — Os lucros líquidos verificados através de balanço geral serão distribuídos da seguinte forma: a) cinco por cento (5%) — para constituição de um fundo de reserva legal destinado à garan-



tia da integridade do capital social; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléia Geral mediante a proposta da diretoria ouvido o Conselho Fiscal; c) dez por cento (10%) à diretoria distribuídos a critério desta, não cabendo percentagem alguma aos diretores sem que haja sido atribuído aos acionistas um dividendo à razão de dez por cento (10%) no mínimo, anualmente; d) cinco por cento (5%) — para a constituição de fundo de previdência destinado à gratificação de funcionários e auxiliares da sociedade, a critério da diretoria; e) cinco por cento (5%) — para a constituição do fundo de reserva de indenização de leis trabalhistas; f) o saldo, se houver, ficará à disposição da Assembléia Geral, que dará a destinação que melhor convenha aos interesses sociais na oportunidade. **CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 29.º** — A diretoria poderá transigir, renunciar, firmar compromissos, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sendo necessário entretanto, para alienação dos imóveis que constituem patrimônio fixo da sociedade, prévio pronunciamento da Assembléia Geral. **ARTIGO 30.º** — Os presentes estatutos só poderão ser modificados por deliberação da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, e à vista da proposta da diretoria e do Conselho Fiscal ou de acionistas que representem, pelo menos, dois (2) terços do capital. **ARTIGO 31.º** — A sociedade entrará em liquidação em casos especificados em lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer a forma da liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para o período em que a mesma se deva processar. **ARTIGO 32.º** — Para os casos omissos nos presentes estatutos, aplicar-se-ão as normas do Dec. Lei 2.627 de 26.9.940 e demais legislação em vigor. São estas senhores acionistas as propostas que submetemos à apreciação de Vv. Ss. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Belém, 6 de outubro de 1964. — aa) Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente; Fernandino Pinto — Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico. **ATA DA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL:** — Aos sete (7) dias do mês de outubro de 1964, às 8 horas na sede social da Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamento, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da empresa, a fim de tomar conhecimento da proposta da diretoria datada de 6.10.964. Depois de uma análise detida sobre a referida proposta, achou por bem este conselho opinar pela sua aprovação na Assembléia Geral convocada para este fim. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Belém, 7 de outubro de 1964 — aa) Alfredo Moraes Rego, Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia e Raimundo Dumienne Raiol. Finda a leitura de precitados documentos o presidente solicitou o manifesto dos acionistas presentes. Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada por UNANIMIDADE. O presidente colocou a palavra à disposição daquele que dela desejasse fazer uso e como ninguém se manifestou suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Depois reaberto, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes à referida Assembléia Geral. Belém, (Pa) 14 de outubro de 1964 — aa) Napoleão Carneiro Brasil, Elias Ribeiro Pinto, Antônio Eugênio Pereira Lobo, representado por seu bastante procurador Mário Ferreira Vieira, Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Valdir Acatauassú Nunes, Alvaro Farias Coelho, Francisco Maria Soares Carrapatoso,

Maria Isabel Silva Carrapatoso, Fernandino Pinto, Nêlio Fernandes Rodrigues Pinto, Mário Ferreira Vieira.

Contere com o original. — Mário Ferreira Vieira.

Reconheço a firma supra de Mário Ferreira Vieira. Em testemunho OSS da verdade.

Belém do Pará, 22 de outubro de 1964. — Ondina Santos da Silva — escrevente autorizada.

(Ext. — 30/10/64 — Reg. n. 408 — R. Lobão)

**PIRES, CARNEIRO, S. A.**  
**CONVOCAÇÃO**  
**Assembléia Geral**  
**Extraordinária**

São convidados os Senhores acionistas a comparecerem à Sede Social à Avenida Serzedêlo Corrêa, n. 4, edifício Manuel Pinto da Silva, 4o. andar, conjunto 402, no dia 4 de novembro de 1964, às 16 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre:

a) — reavaliação do ativo e aumento de capital na forma do que estabelece a Lei n. 4.357 de 16-07-64.

b) renúncia do Diretor Superintendente e eleição do substituto.

c) — O que ocorrer.  
Belém, outubro de 1964.

(aa.) Maria da Graça Cunha de Moraes Bittencourt, Diretor Superintendente. — Edgar Octávio Cordeiro de Verçosa, Diretor Financeiro.

(Ext.—28, 30 e 31-10-64 — Reg. n. 409 — R. LOBÃO).

**HOTEIS DO PARÁ S. A.**  
**Assembléia Geral Extraordinária**

**1.ª CONVOCAÇÃO**  
Nos termos do artigo 104 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Senhores acionistas de **HOTEIS DO PARÁ S. A.**, para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se às 18 horas do dia 3 de novembro de 1964, em sua sede social instalada à Av. Assis de Vasconcelos n. 823, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) homologação e determinação do número de ações preferenciais e or-

— iniciais do aumento do capital;

b) aumento do capital, consequente da reavaliação do Ativo Imobilizado;

c) o que ocorrer.  
Belém, 22 de outubro de 1964.

**HOTEIS DO PARÁ, S.A.**  
(Assinatura ilegível),  
pelo Diretor Tesoureiro.  
(Ext. — 27, 28 e 30-10-64 — Reg. n. 289 — R. LOBÃO).

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor chefe deste Serviço, faço público que por Oseas Gomes da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8a. Comarca, 19o. Termo, 19o. Município de Araticú e 50o. Distrito, medindo 200 metros de frente e 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Mocajatuba, lado direito, com o Igarapé Anta-Magra, lado esquerdo com o Igarapé Santos e pelos fundos com o rio Aracaitú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Araticú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de setembro de 1964.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T.— n. 10721—2710, 7 e 17/11/64 — Reg. n. 392 — R. Lobão)



Carta Patente n.º 2571  
de 14 de maio de 1952

**BANCO MOREIRA GOMES**  
CAPITAL ..... Cr\$ 80.000.000,00  
FUNDOS DE RESERVA ..... Cr\$ 35.506.339,70  
AUMENTO DE CAPITAL ..... Cr\$ 80.000.000,00  
BALANCETE EM 5 DE OUTUBRO DE 1964  
G L O B A L

Rua 15 de Novembro, 183  
CAIXA POSTAL N.º 22  
BELEM - PARA - BRASIL

— A T I V O —

<b>A—DISPONIVEL</b>		
<b>Caixa</b>		
Em moeda corrente	166.431.142,20	
Em depósito no Banco do Brasil	107.877.177,50	
Em outras espécies	34.500.768,50	308.809.088,20
<b>B—REALIZAVEL</b>		
Depósito em dinheiro no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	421.773.000,00	421.773.000,00
Empréstimos em C Corrente	173.231.630,10	
Empréstimos Hipotecários	12.480.786,70	
Títulos Descontados	1.019.387.285,00	
Letras a receber de C Propria	63.436.008,00	
Agências do País	462.342.102,60	
Correspondentes no País	50.450.038,60	
Correspondentes no Exterior	4.924.438,80	
Capital a realizar	29.700.000,00	
Outros créditos	122.536.872,80	1.978.519.162,60
<b>Imóveis</b>	439.628,00	
<b>Títulos e Valores mobiliários:</b>		
Títulos e Obrigações Federais, não à ordem da SUMOC	1.209.100,00	
Ações e debêntures	2.839.939,60	
Outros valores	8.706.257,20	2.413.487.087,40
<b>C—IMOBILIZADO</b>		
Edifícios de uso do Banco	9.213.898,80	
Móveis e Utensílios	92.505.110,30	
Material de Expediente	34.864.054,50	
Instalações	41.239.857,10	177.822.920,70
<b>D—RESULTADOS PENDENTES</b>		
Juros e descontos	38.729.588,10	
Impostos	19.468.572,10	
Despesas Gerais e outras cobras	309.145.918,30	
Despesas de instalação	16.934.668,50	384.278.747,20
<b>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
Valores em garantia	196.441.537,00	
Valores em custódia	190.875.249,20	
Títulos a receber de C Aneia	503.371.559,60	
Outras contas	497.433.573,80	1.388.121.715,90
		Cr\$ 4.672.519.559,40

BELEM (PA.) 15 DE OUTUBRO DE 1964  
BANCO MOREIRA GOMES S/A.  
GERARDO PEREIRA  
CONTADOR — REG. D. E. C.  
44.392 — C. R. C. PA. 012

(Ext. Dia — 30/10/64 — Reg. 394—R. Lobo)

— P A S S I V O —

<b>F—NAO EXIGIVEL</b>		
<b>Capital</b>		
Aumento de Capital	80.000.000,00	80.000.000,00
Fundo de reserva legal	11.105.038,10	
Fundo de provisão	11.470.237,00	
Outras reservas	12.931.064,60	195.506.339,70
<b>G—EXIGIVEL</b>		
<b>Depósitos</b>		
à vista e a curto prazo		
de Poderes Públicos	96.711.121,20	
de Antarquias	3.173.091,60	
em C/C Sem Limite	815.436.112,30	
em C/C Limitadas	21.298.387,40	
em C/C Populares	837.382.944,40	
em C/C Sem Juros	12.455.949,90	
Outros Depósitos	137.055.887,50	1.923.513.494,30
+ Cambio	426.810,00	
Outras resp.	136.629.077,50	
	137.055.887,50	
<b>à Prazo</b>		
de Antarquias	2.408.348,30	
de diversos:		
à prazo fixo	54.417.666,10	56.821.014,40
Letras a Premio		
		1.980.334.508,70
<b>Outras Responsabilidades</b>		
Títulos descontados	31.849.550,00	
Agências no País	259.571.408,30	
Correspondentes no País	24.381.847,20	
Correspondentes no Exterior	16.655.648,60	
Ordens de pagamento e outros créditos	357.113.225,50	
Dividendos a pagar	130.806,00	689.702.485,60
		2.670.036.994,30
<b>H—RESULTADOS PENDENTES</b>		
Contas de resultados		418.854.509,50
<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
Deposítantes de valores em gar. e em custódia	387.316.786,20	
Deposítantes de títulos em cobrança:		
no País	490.567.088,70	
do Exterior	12.804.267,20	503.371.355,90
Outras contas	497.433.573,80	1.388.121.715,90
		Cr\$ 4.672.519.559,40

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente  
ANTONIO MARIA DA SILVA — Vice-Presidente  
JOSÉ MANOEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOURT — Diretor  
SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor.



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**  
**Carta Patente n. 6.350 — 13-09-61**  
**Capital Realizado: Cr\$ 120.000.000,00**  
**BALANCETE EM 5-10-1964**

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>A—DISPONÍVEL</b>		<b>F—NÃO EXIGÍVEL</b>	
Em moeda corrente .....	30.882.728,30	Capital .....	120.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil S.A. ....	1.115.186.532,60	Fundo de Amortização do Ativo Fixo .....	4.088.290,80
Em outras espécies .....	198.634.910,20	Fundo de Reserva Legal .....	7.568.290,90
	1.344.704.171,10	Fundo de Provisão .....	67.824.646,80
		Otras Reservas .....	16.361.286,90
			215.842.515,40
<b>B—REALIZAVEL</b>		<b>G—EXIGÍVEL</b>	
Em dinheiro à disposição da SUMOC .....	155.000.000,00	<b>Depósitos à Vista</b>	
Empréstimos em Conta Corrente .....	734.433.915,80	C Correntes Especiais .....	57.340.993,30
Empréstimos de Fomento .....	7.000.000,00	C Correntes Judiciais .....	67.157.905,60
Títulos Descontados .....	1.309.056.584,90	C Correntes de Poderes Públicos .....	2.379.371.343,20
Títulos e Valores Mobiliários ..	853.124,30	C Correntes Pôpulares .....	143.463.146,70
Outros Créditos .....	5.070.703,40	C Correntes Sem Limite .....	602.870.054,20
	2.211.414.328,40	Outros Depósitos .....	612.978,60
			3.250.816.421,60
<b>C—IMOBILIZADO</b>		<b>Outras Responsabilidades</b>	
Sede Social .....	33.944.975,00	Dividendos a Pagar .....	9.052.440,00
Instalações .....	9.238.648,30	Otros Créditos .....	6.379.388,40
Material de Expediente .....	5.573.740,30		3.266.248.250,00
Móveis e Utensílios .....	28.335.979,00	<b>Depósitos à Prazo</b>	
	77.093.342,60	Prazo Fixo .....	500.000,00
			3.266.748.250,00
<b>D—RESULTADO PENDENTE</b>		<b>H—RESULTADO PENDENTE</b>	
Contas de Despesas e Outras ..	43.633.309,10	Contas de Receitas e Outras ..	194.254.385,80
<b>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
Valores Cauçionados em Custódia e Hipotecados .....	663.603.000,00	Depositantes de Valores em Garantia e Custódia .....	663.603.000,00
Títulos a Receber de C Alheia ..	30.222.413,10	Depositantes de Títulos em Cobrança .....	30.222.413,10
Outras Contas .....	209.062.240,00	Outras Contas .....	209.062.240,00
	902.887.653,10		902.887.653,10
	Cr\$ 4.579.732.804,30		Cr\$ 4.579.732.804,30

Belém (Pa), 5 de outubro de 1964  
**Francisco de Paula Valente Pinheiro**  
 Diretor

**Octávio Augusto de Bastos Meira**  
 Presidente

**Nestor Pinto Bastos**  
 Diretor

**Aldo de Paiva Lisboa**  
 Técnico em Contabilidade  
 DEC — 135 189 — CRC — Pa — 925





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1964

NUM. 6.227

## JUIZO DE DIREITO DE IGARAPÉ-AÇÚ

Citação com o prazo de vinte (20) dias

A Bacharela Izabel Vidal de Negreiros, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Açú, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Por intermédio do presente Edital de Citação, com o prazo de vinte (20) dias, cita Expedito Dionízio, brasileiro, motorista, casado, maior, que se encontra em lugar incerto e não sabido, denunciado pela Promotoria Adjunta da cidade de Santa Maria do Pará, nesta Comarca, pela infração do artigo 12 inciso II, Art. 120, § 1.º e inciso II e art. 121, do Código Penal Brasileiro, para comparecer à sala do Fórum, no próximo dia dezoito (18) de novembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado ficando ainda, citado para os demais termos do processo que lhe move o Ministério Público, sob pena de revelia. Foram arroladas como testemunhas as seguintes pessoas: — Dinair Coelho, Francisca Rodrigues de Araújo, Maria de Nazaré Abreu, Manoel Nunes de Carvalho, Hipólito Ferreira de Moura e José Rodrigues da Silva, todos residentes no Município de Santa Maria do Pará.

Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Açú, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e qua-

tro. Eu, (Assinatura ilegível), Escrivão do Crime que subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juiz de Direito.

(G. — 30-10-60)

## COMARCA DE ACARÁ Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural

Antonio Pinto Lobato, Oficial Vitalício do Registro de Imóveis e Hipotecas do único Ofício da Comarca de Acará, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO, de acordo com as atribuições que me são conferidas por lei, a requerimento do Sr. Asclepiades Manoel Gamma de Moraes, Presidente da Cooperativa Agrícola Mista de Santa Maria, com sede em Quatro Bocas Breu", Município de Tomé-Açú da Comarca de Acará, foi feito hoje, no livro A, próprio deste Cartório, à fls. um (1), sob número de ordem um (1), o arquivamento da Ata de Constituição da referida Cooperativa Agrícola Mista Santa Maria em Tomé-Açú, contendo os Estatutos da Sociedade, datilografada, devidamente assinada com as firmas reconhecidas, lista nominativa dos associados da mesma Cooperativa com a assinatura do Presidente, datada de dois (2) de agosto de 1964, tudo na forma da Lei. O referido é verdade e dou-

## EDITAIS JUDICIAIS

fé.

Acará-Pará, 16 de setembro de 1964.

(a.) ANTONIO PINTO LOBATO, Oficial.

(T. 10.723 — 30-10-64 — Reg. n. 404 — R. LOBÃO).

## Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

1a. Praça com o prazo de vinte (20) dias

O Doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e julgamento de Belém,

FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às catorze horas e trinta minutos (14,30), na sede desta 3a. Junta à Travessa Campos Sales, número trezentos e setenta (370), serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Alfo Monteiro Pontes, contra João Coelho da Silva (Fábrica de Calçados Rex), no processo de reclamação 3a. J.C.J. 434/64, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

“Uma (1) máquina SINGER Direita para costurar sapatos, modelo ..

31-15, n. 00887-249, avaliada na quantia de setenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 70.000,00)”.

“Uma (1) máquina SINGER Direita, no estado, modelo 31-15, n. .... C-3541761, avaliada na quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ ..... 50.000,00)”.

“Uma (1) máquina PFAFF Esquerda, n. ... 24-4 n. 3202-112, avaliada na quantia de oitenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 80.000,00)”.

“Uma máquina de carimbar palmilha, marca FEKIMA”, de pressão no pé, avaliada na quantia de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00)”.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela “Imprensa Oficial”, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 23 de outubro de 1964.

Eu, José Alexandre de Melo Jr., Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilografei. E eu, Carmen M. Chagas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a.) LUIZ OTAVIO PEREIRA, Presidente da 3a. J.C.J. de Belém.

(G. — Dia 30-10-64)







manho da Cunha, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assinô.

(a) EDITH PUGA GARCIA.

(T. n.—10725—Dias 30/10 e 6/11/64 — Reg. n. 411 — R. Lobão).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que se encontra nesta Secretaria, com vista ao recorrido, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, a petição de intempestividade do recurso extraordinário formulado por Oliveira de Almeida Franco contra Américo Siqueira Rodrigues e s/mulher, a fim de ser respectivo recurso impugnado no prazo acima citado.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 23 de outubro de 1964.

(a.) LUIS FARIA, Secretário e Escrivão do feito.

**Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, da Apelação Cível "ex-offício" da Comarca de Santarém, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Santarém; e, apelado, Ruy Esteves, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de outubro de 1964.

(a.) AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que deram

entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: — Pedro Firmiano de Souza e Apelada: — Dalvária Borges de Oliveira, a fim de ser preparada dita distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de outubro de 1964.

(a.) LUIS FARIA, Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrado nesta os autos de Agravo da Comarca da Capital em que são partes como Agravante: — Antonio Marques e Agravado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de Relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de outubro de 1964.

(a.) LUIS FARIA, Secretário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de novembro vindouro para julgamentos pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante: — Maria Walmira Sanchez Brito — Apelada: — Maria

de Nazaré Miguel Rodrigues — Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Agravo — Santarém — Agravante — Elias Jorge Hage & Cia. — Agravado — O Administrador da Mesa de Rendas do Estado — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja. idem — Igarapé-Miri — Agravante — Romualdo da Costa ou Romualdo Quaresma de Macêdo — Agravado — Leandro José da Silva — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Apelação Cível "ex-offício" — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Ambrosio Costa e Teresinha de Jesus Furtado Costa — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de outubro de 1964. — (a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

**Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de novembro p. vindouro para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Cachoeira do Arari — Apelante — João de Deus dos Santos — Apelada — A

Justiça Pública — Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitta. Recurso de "habeas corpus" — Capital — Recorrente — Cosme Damião Rodrigues — Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara — Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Apelação Penal — Capital — Apelante — A Justiça Militar — Apelado — João Carrera Rocha, Cabo da Polícia Militar — Relator — Desembargador

Alvaro Pantoja.

Recurso "ex-offício" de "habeas corpus" — Curuçá — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Adalberto da Silva Modesto — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Apelação Penal — Camarã — Apelante — Luiz Ferreira de Castro — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de outubro de 1964. — (a) AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

**ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS**

**COMERCIAIS**

A Dra. Lidia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5.ª vara privativa do Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, de hoje datada, proferida em processo regular, AUTO RIZOU o Sr. José Nunes do Rezende, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade — a USAR como sócio da empresa mercantil "Evaristo Rezende & Cia", com sede nesta capital, à rua Santo Antônio, 288, — o nome de José Nunes Evaristo de Rezende.

E, para que se não alegue ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado na forma legal devida e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 22 de outubro de 1964. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi. A Juíza de Direito, LIDIA DIAS FERNANDES.

(T. n. — 10724 — Dia — 30/10/64 — Reg. n. 410 — R. Lobão.)



# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1964

NUM. 1.206

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### Título

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

### RESOLVE:

Conceder, a Benvenuto Ferreira Pantoja, ocupante do cargo de Porteiro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, de acôrdo com o laudo de Inspeção de saúde n. 90.168, a partir de trinta (30) agosto a vinte e oito (28) de outubro de 1964.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 20 de outubro de 1964.

José Maria Chaves

Presidente

João Reis

10. Secretário

Dário Dias

20. Secretário

**Ata da trigésima sessão especial da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro.**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Acindino Campos, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Atahualpa Fernandez, Rubens Azevedo,

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Fernando Magalhães, Dulcídio Costa, João Reis, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, José Macêdo, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, anunciando que o motivo da presente sessão era para apreciação de dois vetos governamentais, um parcialmente ao processo cento e oitenta e quatro de sessenta e três, que propõe aumento do funcionalismo público, atingindo os artigos dezoito, trinta e um e trinta e sete, e o outro totalmente ao processo duzentos e quarenta e dois de sessenta e três do deputado Filadelfo Cunha, dispondo sobre ajuda financeira para a Obra de Assistência Social Feminina, na Sacramento. Anunciada a discussão do primeiro, manifestaram-se sobre a matéria os Deputados Geraldo Palmeira, Hélio Gueiros e Osvaldo Brabo de Carvalho, procedendo-se depois a votação, em escrutínio secreto, constatando-se que compareceram e votaram vinte e dois senhores deputados, apurando-se que o veto foi mantido por unanimidade, o mesmo acontecendo ao segundo veto que foi mantido pelos vinte e dois deputados vo-

tantes. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e quinze minutos, sendo marcada a sessão ordinária do dia vinte e oito, segunda-feira, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (aa) Presidente José Maria Chaves; Secretários João Reis e Dário Dias

**Ata da quadragésima sessão especial da Assembléia Legislativa, realizada em cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores Deputados Acindino Campos, Altino Costa, Álvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Massud Ruffeil, Rubens Azevedo, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Filadelfo Cunha, João Reis, Osvaldo Brabo de Carvalho, José Macêdo, Eládio Lobato, Victor

Paz, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha e Ney Peixoto, deixando de comparecer os deputados Célio Lobato, Ney Brasil, Péricles Guedes, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, Simpliciano Medeiros, Dulcídio Costa, Romeu Santos, José Gurjão Sampaio e Flávio Franco, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, anunciando que o motivo da presente sessão era para apreciação do veto governamental ao processo cento e três de sessenta e três do Deputado Raimundo Noleto criando um posto médico no bairro da Cidade Velha, nesta Capital. Examinando a urna e o gabinete indevassável e dados com legais, procedeu-se a eleição, em escrutínio secreto, constatando-se que votaram vinte e quatro senhores deputados, apurando-se a aceitação do veto por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta e cinco minutos sendo marcada a sessão ordinária para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. (aa) Presidente, José Maria Chaves; Secretários, João Reis e Dário Dias.